



Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de Santa Catarina
Rua: José Ricardo Nunes, 79 Capoeiras Florianópolis - SC
CEP 88.070-220- FONE/ Fax: (48)248-9958

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.

Ofício Sinafesc/029/2018

Assunto: Relação de árbitros e assistentes habilitados a prestarem serviços a FCF conforme Artigo 88 da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Com respeitosos cumprimentos, encaminhamos listagem de árbitros(as) e assistentes habilitados a prestarem serviços a Federação Catarinense de Futebol na temporada de 2019, conforme dispõe a Lei 9.615, de 24 de março de 1998, em seu art. 88.

Informamos que a efetivação da referente lista fica condicionada a documentação solicitada pela FCF para comprovação das exigências referente ao exercício da atividade.

Informamos ainda, que os árbitros(as) e assistentes pertencentes ao quadro da CBF, em face de haverem realizado as avaliações mantenedoras no mês de outubro de 2018, consideramos aptos(as) para o exercício da atividade de árbitro profissional de futebol. Entretanto, as reavaliações físicas e teóricas para este grupo serão realizadas na pré-temporada a ser realizada nos dias 11 e 12 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Hélio Prado
Presidente Sinafesc

Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de Santa Catarina

IlmoSr.
Dr. Rubens Renato Angelotti
Presidente da FCF
Balneário Camboriú

